



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3407 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Em 26/03/2021  
*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

Altera anexos da Lei Municipal nº 1.962/2010 e da Lei Municipal nº 2871/2021, e dá outras providências.

**Art. 1º** Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.962/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**  
**SALÁRIO: R\$ 1.576,08**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Exercício de Atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.

**Descrição Analítica:** Fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos; Planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações; Coletar e processar dados, realizar notificação compulsória de doenças; Analisar e interpretar os dados processados; Recomendar as medidas de controle indicadas; Promover as ações de controle indicadas; Avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas; Divulgar informações pertinentes; Manter dados dos programas do Ministério da Saúde; Planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade Mínima 18 anos;
- Instrução: Ensino Médio Completo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**ENTRADA**

Nº 3538/2021	Data 25/03/2021
--------------	-----------------

**ANEXO II**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

*[Assinatura]*  
Secretaria da Câmara

**Jacutinga**  
Lugar para viver!

Secretaria de Cultura

150	150
-----	-----

ENTRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EM  
ABRIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**SALÁRIO:** R\$ 1.563,86

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente.

**Descrição Analítica:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à Família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Suprimido;
- b) Suprimido;
- c) Haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.

**Art. 2º** O Anexo da Lei Municipal nº 2871/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**SALÁRIO:** R\$ 1.576,08

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Exercício de Atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.

**Descrição Analítica:** Fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



ações de controle de doenças e agravos; Planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações; Coletar e processar dados, realizar notificação compulsória de doenças; Analisar e interpretar os dados processados; Recomendar as medidas de controle indicadas; Promover as ações de controle indicadas; Avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas; Divulgar informações pertinentes; Manter dados dos programas do Ministério da Saúde; Planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.  
Data supra.

**Avelino Ricardo Menegaz**  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**JUSTIFICATIVA**

**Exmo Sr. Presidente**  
**Nobres Vereadores**

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3407/2021 que "Altera anexos da Lei Municipal nº 1.962/2010 e da Lei Municipal nº 2871/2021, e dá outras providências".

De forma abreviada, propomos a alteração do nível de escolaridade exigido pela Lei Municipal nº 1.962/2010 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, adequando a legislação local à alteração da normativa federal, que exige a conclusão de nível médio para o desempenho das referidas atribuições.

Do mesmo modo, propomos a adequação da escolaridade para a contratação emergencial de Agente de Combate a Endemias autorizada através da Lei 2871/2021.

Destacamos a transparência desta Administração em todas as suas ações e a busca incessante pela prestação dos serviços públicos de qualidade, visando prioritariamente a dignidade e os direitos de nossa população, observando o ordenamento jurídico pertinente.

Levamos à consideração dos caros Edis para análise e deliberação de nosso pleito, contando com a sensibilidade e colaboração dos membros desta Casa Legislativa.

Jacutinga, 24 de março de 2021.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

*RECEBIDO  
em 24/03/2021  
Fm. Fernando Velho*







## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA Nº 26/2021

Ao 26(vinte e seis) dias do mês de março de 2021(dois mil e vinte e um), às 7:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Nava Ogliari relativo ao Projeto de Lei nº 3407/2021, que Altera anexos da Lei Municipal nº 1.962/2021 e da Lei Municipal nº 2871/2021. O parecer da relatora é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão favorável à tramitação do projeto. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 26 de Março de 2021.

Sandra Mari Soares  
Presidente

Gerson Dias  
Vice-Presidente

Débora Nava Ogliari  
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

11

11